LEI Nº 22/2016

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2016-2017, bem como as metas prioritárias da LDO 2016, na LOA 2016 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 23/2013, para execução no Exercício de 2016 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 07	*SECRETARIA DA ACAO SOCIAL*					
UNIDADE 07002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	*AÇÃO*	*OBJETIVO*	*UNIDADE MEDIDA*	FONTE RECURSO	*METAS 2015*
07.002.08.244.0011.2.077. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.32.00.00 3.3.90.39.00.00 4.4.90.52.00.00	p	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL(PPAS I)	*Realizar ações de proteção social básica, aprimorando a gestão e possibilitando a concessão de benefícios eventuais através do Centros de Referência de Assistência Social (Cras).*	*UNIDADES*	31934 31934 31934 31934	R$ *2.200,00* R$ *14.000,00* R$ *7.000,00* R$ 1.800,00
TOTAL						***R$ 25.000,00***

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 13/2015 de 01 de julho de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2016 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 07.002.08.244.0011.2.077.

PROGRAMA	**PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL(PPAS I)**				
OBJETIVO	***Realizar ações de proteção social básica, aprimorando a gestão e possibilitando a concessão de benefícios eventuais através do Centros de Referência de Assistência Social (Cras)***				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	***VALOR R$***
P	***Atender a demanda de benefícios eventuais, como cestas básicas e auxilio funeral são umas das funções dos Centros de Referência e Assistência Social (CRAS), e com parte do custeio adivindo de parceiria com o Governo Estadual será possível a diponibilização destes serviços a população.***	PROGRAMA	***UNIDADE***	1	R$ 25.000,00

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2015 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesas não consignada no Orçamento do exercício 2016, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.002.08.244.0011.2.077.

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Assistência Social	07	002	08						
Assistência Comunitária	07	002	08	244					
Atendimento Social	07	002	08	244	0011				
PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL(PPAS I)	07	002	08	244	0011	2.077	3.3.90.30.00.00	31934	R$ 2.200,00
PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL(PPAS I)	07	002	08	244	0011	2.077	3.3.90.32.00.00	31934	R$ 14.000,00
PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL(PPAS I)	07	002	08	244	0011	2.077	3.3.90.39.00.00	31934	R$ 7.000,00
PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL(PPAS I)	07	002	08	244	0011	2.077	4.4.90.52.00.00	31934	R$ 1.800,00
TOTAL GERAL									**R$ 25.000,00**

Art. 4º- Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o Excesso e a tendência de excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

FONTE	RECEITA	VALOR
31934	1.7.2.2.99.11.00.00.- Transferência do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social	R$ 25.000,00
TOTAL		**R$ 25.000,00**

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Fênix, em 17 de novembro de 2016.

EDWALDO GOMES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL